

Sumário

I. Relatório

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO..... | 3 |
| 3. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS | 3 |
| 4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO..... | 4 |
| 4.1. RECEITA..... | 4 |
| 4.2. DESPESAS..... | 5 |
| 4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES..... | 6 |
| 4.4. CONTRATOS..... | 8 |
| 4.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS | 9 |
| 4.6. RESTOS A PAGAR..... | 10 |
| 4.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..... | 11 |
| 4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 11 |
| 4.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES | 11 |
| 4.9.1. Informações do Contador e do Controlador Interno..... | 11 |
| 4.9.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..... | 12 |
| 4.9.4. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior..... | 12 |
| 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS..... | 13 |
| 6. DETERMINAÇÕES..... | 13 |
| 7. CONCLUSÃO..... | 14 |

II. Anexos

| | |
|---|----|
| ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS..... | 19 |
| Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis..... | 19 |
| ANEXO 2. LICITAÇÕES..... | 21 |
| Quadro 2.1. Licitações homologadas..... | 21 |
| Quadro 2.2. Aquisição direta (processo de dispensa e de inexigibilidade)..... | 21 |
| ANEXO 3. DESPESAS..... | 22 |
| Quadro 3.1. Amostragem Percentual da Despesa | 22 |
| Anexo 3.2. Tributos não retidos (ISS e IRRF)..... | 23 |

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO : 11775-7/2012
PRINCIPAL : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ : 02.485.175/0001-61
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
GESTOR (ES) : ROSA MARIA BLANCO MANZANO (JAN A MAI/2012)
SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI (JUN A DEZ/2012)
RELATORA : JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE : José Fernandes Correia de Góes e Alexandre Magno Ribeiro

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssima Relatora:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 13 a 15 de maio de 2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada *in loco* na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 47/2013 (**fls. 1 e 2**), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, instituída por meio da Lei Municipal nº 448/1985, tem personalidade jurídica de direito público, natureza fundacional e autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

3. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| PRESIDENTE | |
|------------|---------------------------|
| Nome | Rosa Maria Blanco Manzano |
| Período | Janeiro a maio de 2012 |

| PRESIDENTE | |
|------------|-----------------------------------|
| Nome | Simone Aparecida da Silva Fratari |
| Período | Junho a dezembro de 2012 |

| CONTADOR | |
|----------------------|--|
| Nome | Claúdio Antônio Marques de Jesus |
| Período | 2012 |
| Vínculo empregatício | Contrato Administrativo (Item 4.9.1.) |

| RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
|--|---|
| Nome | Maria Thania Sampaio |
| Período | 2012 |
| Vínculo empregatício | Servidora efetiva do Poder Executivo, nomeada em Cargo de Comissão (item 4.9.2.) |

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta mil reais) e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 2.669.769,11 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos). Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a **94,83%** de sua previsão orçamentária.

A seguir, apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise da receita:

4.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, Lei 4.320/64).

4.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada e liquidada fez o montante de R\$ 2.669.769,11 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), sendo pago o valor de R\$ 2.422.182,31 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Integraram a amostra selecionada para análise, 50% das despesas relevantes liquidadas nos elementos 30, 35, 36, 39 e 52, que somaram R\$ 213.468,04 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), equivalente a **8,00%** da despesa empenhada no exercício analisado, conforme **Quadro 3.1. do Anexo 3**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

4.2.1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas, sujeitas à glosa, cita-se o pagamento de multa e juros ao INSS, no valor de **R\$ 3.601,86** (três mil seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos) conforme **folhas 112 a 121** (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) - **JB 01**;

4.2.2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

4.2.3. Foram constatados pagamentos de despesas efetuadas sem sua regular liquidação (NE's 261 e 252 de MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA ME,

no valor de R\$ 11.737,27 e NE 235 de RETIFICA GLOBO LTDA de R\$ 7.000,00, todas sem prévio empenho – **fls. 03 a 17**), descumprimento ao art. 63, § 2º, Lei 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93) – **JB 03**;

4.2.4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação [NE 158 - e outras - em favor de STEC SERVIÇO DE RADIODAGNOSTICO E IMAGEM LTDA no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)], cujo pagamento é efetuado em valores fixos, sem qualquer discriminação ou referência a quantitativos de exames ou procedimentos efetuados em benefício dos pacientes (**fls. 18 a 25**), em desacordo com o art. 63, Lei 4.320/64 – **JB 10**;

4.2.5. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo: **ISS** (Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário Municipal); **IRRF** (15% a 27,50%) e **IRPJ** tributado a 1,5% (art. 43 c/c art. 86 e art. 647 do Decreto nº 3.000/99), totalizando a quantia de **R\$ 7.255,50** (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) **conforme Anexo 3.2. - DB 14.**

4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foram homologados 02 (dois) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 88.532,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais), representando **3,32%** do total empenhado no exercício; conforme **Anexo 2 (Quadro 2.1. Licitações homologadas)**.

Integraram a amostra analisada, os processos licitatórios acima referidos, combinada ainda, com a amostra de auditoria selecionada no **item 4.2.** da despesa.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do item:

4.3.1. Os serviços, compras e alienações, abaixo, foram contratados sem o devido processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF) – **GB 01:**

| Empenho (s) | Data | Beneficiário | R\$ |
|--------------|------|----------------------------------|--------------------------------|
| fls. 31 a 38 | - | MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA ME | 124.963,02 |
| 235 e 276 | - | RETIFICA GLOBO LTDA ME | 9.096,00 |
| TOTAL | | | ** Erro na expressão ** |

4.3.2. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002);

4.3.3. Conforme relacionados adiante, foram constatados fracionamentos de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório (**Convites ao invés de Tomada de Preços**), desrespeitando assim, o art. 23, § 2º, da Lei 8.666/93 e a Resolução de Consulta 21/2011) – **GB 05:**

| Empenho(s) | Credor | Valor R\$ | Objeto e Licitação |
|--------------|--|-----------|---|
| fls. 28 a 30 | FARMACO MEDICA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA | 83.479,24 | 339030 - Material de Consumo (Convite 01) |

4.3.4. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

4.4. CONTRATOS

No exercício de 2012 foram celebrados 19 (dezenove) contratos administrativos e um termo aditivo, no valor global estimado de R\$ 275.798,21 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) – **fls. 39 a 111**.

Integraram a amostra analisada a mesma seleção efetuada no item anterior.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do item:

4.4.1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93);

4.4.2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;

4.4.3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.4.4. Não encaminhamento de 19 (dezenove) contratos administrativos, bem como de 01 (um) termo aditivo, celebrados no período (Sistema APLIC), **conforme relação às folhas 39 a 111** (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações) – **MB 02**;

4.4.5. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (**Agente de Serviços Gerais, Recepcionista, Auxiliar de Ortopedia, Motorista, Agente de Segurança, Enfermeiro, Faturista e Médico**), burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal) – **KB 01**.

4.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

4.5.1. Não houve apropriação e/ou contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF) - **CA 02:**

| Credor | Devido | Empenhamento | Diferença |
|---------------|---------------|---------------------|-------------------|
| INSS | 60.614,77 | 3.661,84 | 56.952,93 |
| RPPS | 91.549,68 | 0,00 | 91.549,68 |
| SOMA | | | 148.502,61 |

Fonte: fls. 122 a 149.

4.5.2. Não houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria, como abaixo se demonstra (art. 40, CF) – **DB 09:**

| Credor | Devido | Recolhido | Diferença |
|---------------|---------------|------------------|-------------------|
| INSS | 60.614,77 | 0,00 | 60.614,77 |
| RPPS | 91.549,68 | 0,00 | 91.549,68 |
| SOMA | | | 152.164,45 |

Fonte: folha 149.

4.5.3. As quotas de contribuição previdenciária, no montante de R\$ 36.411,60 (trinta

e seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) descontadas dos segurados, não foram repassadas à previdência geral e/ou própria, conforme tabela abaixo (art. 40, CF) – **DA 07:**

| Credor | Retido | Recolhido | Diferença |
|-------------|-----------|-----------|------------------|
| INSS | 21.035,31 | 0,00 | 21.035,31 |
| RPPS | 69.102,67 | 53.726,38 | 15.376,29 |
| SOMA | | | 36.411,60 |

Fonte: fls. 150 a 190.

4.5.4. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007) – **MB 03:**

| Credor | Devido | Retido | Diferença |
|-------------|-----------|-----------|---------------|
| INSS | 21.035,31 | 18.924,24 | 2.111,07 |
| RPPS | 69.102,67 | 70.315,62 | -1.212,95 |
| SOMA | | | 898,12 |

Fonte: fls. 122 a 148 e 150 .

4.6. RESTOS A PAGAR

Apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise do item:

4.6.1. Houve cancelamentos de restos a pagar processados no montante de R\$ 23.682,62 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sem a devida motivação da autoridade competente, contrariando o art. 63 da Lei 4.320/64 – **DB 03.**

4.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Integraram a amostra analisada, os bens adquiridos no exercício analisado, no montante de R\$ 2.997,36 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme **folha 191**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

4.7.1. Não há controle dos custos de manutenção de veículos, equipamentos e de entrada e saída de materiais (farmácia e almoxarifado) - **EB 05**;

4.7.2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).

4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.8.1. As informações e os documentos obrigatórios referentes a **novembro a dezembro/2012**, foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, conforme representações internas do CONEX-e (**item 5.**) e em desacordo com o art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07 – TCE/MT).

4.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

4.9.1. Informações do Contador e do Controlador Interno

4.9.2.1. O cargo de Contador **não** é preenchido por servidor concursado da entidade, conforme Resoluções de Consulta do TCE-MT nº 31/2010 e nº 37/2011 – **KB 10**;

4.9.2.2. O cargo de Controlador Interno **não** é preenchido por servidor concursado da entidade, conforme Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008 – **KB 10**;

4.9.2.3. O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, integrou o processo de contas anuais de gestão (**fls. 192 a 195**), nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2007.

4.9.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar nº 123/2006 representou uma mudança substancial de paradigmas na administração pública, ao estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no âmbito municipal.

Para o exercício de 2013, algumas alterações foram efetivadas no sistema APLIC do TCE/MT para recebimento de informações detalhadas sobre:

- a)** tratamento diferenciado especificado no edital de compras e efetivado na licitação;
- b)** enquadramento das empresas contratadas/subcontratadas;
- c)** agente de desenvolvimento local.

Tais informações serão verificadas e consideradas por este Tribunal de Contas na apreciação e julgamento das contas de gestão do exercício de 2013.

4.9.4. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior (**Sra. Rosa Maria Blanco Manzano**), referente às recomendações e determinações sobre as contas do exercício de 2011:

| Nº Decisão TCE | Determinação/Recomendação | Situação Verificada |
|----------------|---|--|
| 313/2012 - SC | 1) Aprimore as rotinas internas e procedimentos de controle do sistema de controle de estoque de medicamentos e produtos hospitalares, sistema de compras, licitações e contratos; | 1) Constatado falhas em todos os itens da determinação/2011 (itens 4.3., 4.4. e 4.7.); |
| | 2) Designe, servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93; | 2) Servidor designado no exercício 2012 - Contador (itens 4.4.1. e 4.9.2.1.); |
| | 3) Multa (113 UPF's/MT) e glosa (R\$ 329,64) aplicadas. | 3) Em aberto até 04/05/2012. |

5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT os seguintes processos em face de atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

| Nº PROCESSO | TIPO | OBJETO | SITUAÇÃO | RESUMO DA DECISÃO |
|---------------|-----------------------|---|-------------|-------------------|
| 10.499-0/2013 | Representação Interna | Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 3º quadrimestre 2012 | não julgado | - |
| 10.637-2/2012 | Comunicação | Comunica alteração de servidor | não julgado | - |

6. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

6.1. Que o gestor adote providências necessárias ao efetivo cumprimento da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabeleceu procedimentos simplificados e benefícios para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios.

7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação dos responsáveis abaixo, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT:

7.1. Gestão da SRA. ROSA MARIA BLANCO MANZANO (Presidente no período de 01/01/2012 a 31/05/2012):

7.1.1. (Despesa Grave JB - 01). Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15, 16, 17, 25 e 62 da LRF; art. 4º da Lei 4.320/64. **Item 4.2.1.;**

7.1.2. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 14). Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores no valor de R\$ 5.403,05 (cinco mil quatrocentos e três reais e cinco centavos). **Item 4.2.5.;**

7.1.3. (Licitação Grave – GB 01). Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.3.1.;**

7.1.4. (Licitação Grave – GB 05). Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.3.3.;**

7.1.5. (Prestação de Contas Grave – MB 02). Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 184, parágrafo único da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009, nº 13/2010 e nº 17/2011; e demais legislações). **Item 4.4.4.;**

7.1.6. (Pessoal Grave – KB 01). Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da CF/88). **Item 4.4.5.;**

7.1.7. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 09). Inadimplência no pagamento da contribuição patronal (art. 104 da Lei nº 4.320/1964; art. 29, III; e art. 37, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 2º da Lei nº 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43; e art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009). **Item 4.5.2.;**

7.1.8. (Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima – DA 07). Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal). **Item 4.5.3.;**

7.1.9. (Prestação Contas Grave – MB 03). Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007). **Item 4.5.4.;**

7.1.10. (Controle Interno Grave – EB 05). Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). **Item 4.7.1.;**

7.1.11. (Pessoal Grave – KB 10). Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal, Resoluções de Consulta do TCE-MT nº 24/2008, 31/2010 e nº 37/2011):

7.1.11.1. O cargo de Contador **não** é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.1.;**

7.1.11.2. O cargo de Controlador Interno não é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.2.**

7.2. Gestão da SRA. SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI (Presidente no período de 02/06/2012 a 31/12/2012):

7.2.1. (Despesa Grave – JB 03). Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.2.3.;**

7.2.2. (Despesa Grave – JB 10). Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964). **Item 4.2.4.;**

7.2.3. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 14). Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores no valor de R\$ 1.852,50 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Item 4.2.5.;**

7.2.4. (Licitação Grave – GB 01). Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.3.1.;**

7.2.5. (Licitação Grave – GB 05). Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.3.3.;**

7.2.6. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 09). Inadimplência no pagamento da contribuição patronal (art. 104 da Lei nº 4.320/1964; art. 29, III; e art. 37, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 2º da Lei nº 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43; e art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009). **Item 4.5.2.;**

7.2.7. (Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima – DA 07). Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal). **Item 4.5.3.;**

7.2.8. (Prestação Contas Grave – MB 03). Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007). **Item 4.5.4.;**

7.2.9. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 03). Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT nº 11/2009). **Item 4.6.1.;**

7.2.10. (Controle Interno Grave – EB 05). Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei

nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). **Item 4.7.1.;**

7.2.11. (Pessoal Grave – KB 10). Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal, Resoluções de Consulta do TCE-MT nº 24/2008, 31/2010 e nº 37/2011):

7.2.11.1. O cargo de Contador **não** é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.1.;**

7.2.11.2. O cargo de Controlador Interno não é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.2.**

7.3. Gestão da SRA. ROSA MARIA BLANCO MANZANO (Presidente no período de 01/01/2012 a 31/05/2012), da SRA. SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI (Presidente no período de 02/06/2012 a 31/12/2012) e do SR. CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES JESUS (Contador no período de 01/01/2012 a 31/12/2012):

7.3.1. (Contabilidade Gravíssima – CA 02). Não-apropriação da contribuição previdenciária do empregador (arts. 40 e 195, I, da CF/88). **Item 4.5.1.;**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 14/05/2013.

José Fernandes Corrêia de Góes
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Alexandre Magno Ribeiro
TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

José Fernandes Corrêia de Góes
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

ANEXOS

ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

| GESTOR | |
|-----------|---|
| Nome: | Rosa Maria Blanco Manzano |
| Período: | Janeiro a maio/2012 |
| RG: | 13663667-6 SSP/SP |
| CPF: | 059.337.038-42 |
| Endereço: | Rua SB, 217, Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães - MT |
| Fone: | (65) - |

| GESTOR | |
|-----------|---|
| Nome: | Simone Aparecida da Silva Fratari |
| Período: | Junho a dezembro/2012 |
| RG: | 0499905-3 SSP/MT |
| CPF: | 361.397.261-15 |
| Endereço: | Rua 02, QD 7, Casa 4, Bom Clima, Chapada dos Guimarães - MT |
| Fone: | (65) - 9206-8750 |

| CONTADOR | |
|-----------|---|
| Nome: | Cláudio Antônio Marques Jesus |
| Período: | 2012 |
| RG: | 2182559 SSP/PR |
| CPF: | 935.905.128-49 |
| CRC/MT: | 2828/O-7 |
| Endereço: | Rua Serra Azul, 629, Planalto da Serra - MT |
| Fone: | (65) 8442-4315 |

| RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO | |
|--|-------------------------|
| Nome: | Maria Thania Sampaio |
| Período: | 2012 |
| RG: | 932853 SSP/MT |
| CPF: | 570.080.191-49 |
| Endereço: | - |
| Fone: | - |
| E-mail: | mariathania@hotmail.com |

ANEXO 2. LICITAÇÕES

Quadro 2.1. Licitações homologadas

| | MODALIDADE | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | % SOBRE O TOTAL EMPENHADO |
|-----|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| (+) | Convite | 2 | 88.532,00 | |
| (+) | Tomada de Preços | - | 0,00 | |
| (+) | Concorrência | - | 0,00 | |
| (+) | Pregão Presencial | - | 0,00 | |
| (+) | Pregão Eletrônico | - | 0,00 | |
| (+) | Adesão a Ata de Registro de Preços | - | 0,00 | |
| (=) | Total licitado | ** Erro na expressão ** | ** Erro na expressão ** | ** Erro na expressão ** |
| | Total empenhado (anexo 2 da despesa) | | 2.669.769,11 | |

Fonte: folhas 26 e 27 e APLIC

Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

| | PROCEDIMENTO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | % SOBRE O TOTAL EMPENHADO |
|-----|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| (+) | Processo de Dispensa de Licitação | - | 0,00 | |
| (+) | Processo de Inexigibilidade de Licitação | - | 0,00 | |
| (=) | Total de aquisição direta processada | ** Erro na expressão ** | ** Erro na expressão ** | ** Erro na expressão ** |
| | Total empenhado (anexo 2 da despesa) | | 2.669.769,11 | |

Fonte: folhas 26 e 27 e APLIC

ANEXO 3. DESPESAS

Quadro 3.1. Amostragem Percentual da Despesa

| Empenho | Data | Beneficiário | R\$ ou % |
|---------|--------|---|-----------|
| 149 | 01/Jun | BLITZ CENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA | 4.907,50 |
| 97 | 02/Abr | CLAUDIO MARQUES MARQUES | 3.500,00 |
| 65 | 01/Mar | " " | 3.500,00 |
| 29 | 01/Fev | CUIAGYN DIST. DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA | 7.884,06 |
| 213 | 03/Set | FARMACO MEDICA COM. DE PROD. HOSPITALARES | 10.602,68 |
| 176 | 01/Jul | " " | 9.628,99 |
| 64 | 01/Mar | " " | 6.880,79 |
| 157 | 22/Jun | " " | 9.100,16 |
| 122 | 02/Mai | " " | 8.223,44 |
| 95 | 02/Abr | " " | 6.128,05 |
| 42 | 01/Fev | " " | 7.251,92 |
| 31 | 01/Fev | GLOBOCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP | 6.261,00 |
| 46 | 01/Fev | KARAGÃO AUTO PEÇAS LTDA | 7.859,00 |
| 163 | 01/Jul | MECANICA DOS TAVARES LTDA | 4.864,00 |
| 261 | 31/Out | MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA ME | 6.640,83 |
| 253 | 01/Out | " " | 5.893,56 |
| 252 | 01/Out | " " | 5.096,44 |
| 231 | 19/Set | " " | 5.421,62 |
| 235 | 03/Set | RETIFICA GLOBO LTDA ME | 7.000,00 |
| 212 | 03/Set | STEC SERVIÇO DE RADIODAGNOSTICO E IMAGEM | 9.500,00 |
| 203 | 01/Ago | " " | 9.500,00 |
| 158 | 26/Jun | " " | 9.500,00 |
| 74 | 01/Mar | " " | 9.500,00 |
| 117 | 02/Mai | " " | 9.500,00 |
| 99 | 02/Abr | " " | 9.500,00 |
| 47 | 01/Fev | " " | 9.500,00 |
| 26 | 25/Jan | " " | 9.500,00 |

| Empenho | Data | Beneficiário | R\$ ou % |
|---------------------------------|--------|-------------------------------|--------------------------------|
| 119 | 02/Mai | TAVARES DOS SANTOS E CIA LTDA | 6.204,00 |
| 60 | 01/Mar | THIAGO DA COSTA CURVO CUNHA | 4.620,00 |
| Soma | | | ** Erro na expressão ** |
| Empenho | | | 2.669.769,11 |
| Percentual de amostragem | | | ** Erro na expressão ** |

Anexo 3.2. Tributos não retidos (ISS e IRRF)

| NE | R\$ | DEVIDO | | RETENÇÃO | | DIFERENÇA A RECOLHER |
|--------------|----------|--------|--------|----------|------|----------------------|
| | | ISS | IR | ISS | IR | |
| 65 e 97** | 7.000,00 | 350,00 | 421,00 | 0,00 | 0,00 | 771,00 |
| 31** | 6.261,00 | 313,05 | 931,20 | 0,00 | 0,00 | 1.244,25 |
| 74 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 117 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 99 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 47 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 26 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 60 | 4.620,00 | 231,00 | 69,30 | 0,00 | 0,00 | 300,30 |
| SOMA | | | | | | 5.403,05 |
| 212 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 203 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| 158 | 9.500,00 | 475,00 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 617,50 |
| SOMA | | | | | | 1.852,50 |
| TOTAL | | | | | | 7.255,55 |

**** IRPF a alíquota de 15 a 27,5% (Tabela progressiva mensal/anual).**